



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

EMENDA Nº - PLEN
(à MPV nº 1095, de 2021)

Suprima-se o art. 1º da Medida Provisória nº 1095, de 2021.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando a persistência dos efeitos econômicos advindos da pandemia do Covid-19 e a apreciação da matéria tratada pela MPV 1095/2021 já ter sido realizada na MPV 1034/2021, resultando na Lei nº 14.183, de 14 de julho de 2021, apresento esta emenda supressiva para que se cumpra o aprovado por este Congresso no ano passado.

De acordo com a Associação Brasileira da Indústria Química (Abiquim), o fim abrupto do Regime Especial da Indústria Química (Reiq) pode resultar em perda de até 85 mil empregos e em redução na ordem de R\$ 3,2 bilhões em arrecadação, além de inviabilizar diversas indústrias no país.

Em virtude de tal risco o Congresso estabeleceu um faseamento para retirada dos incentivos de PIS e COFINS gradativo até 2025, permitindo uma adaptação das indústrias químicas a esse novo arcabouço tributário.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

Por isso, conto com o apoio dos nobres Parlamentares para preservar os incentivos à indústria química conforme estabelecido em julho passado.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2022.

Senador ANGELO CORONEL
(PSD – Bahia)



SF/22630.93196-57